

ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA

Aquisição de materiais de higiene e limpeza 41/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2026	990133-ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA	RODRIGO BISPO SOUZA	14/07/2026 12:59 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		019.00002617/2026-26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

(Processo Administrativo nº019.00002617/2026-26)

1.1. Aquisição de material de higiene e limpeza, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Esponja multiuso de formato retangular, fabricada com composição combinada de espuma de poliuretano e manta abrasiva de nylon de alta qualidade. O produto deve apresentar obrigatoriamente a característica dupla face, atuando com abrasividade de nível mínima a média para garantir a remoção eficiente de sujeiras difíceis sem danificar ou riscar superfícies. Apresenta comprimento mínimo de 110 mm, largura mínima de 75 mm e espessura mínima de 20 mm.	419326 / 2513285	Unidade	300		R\$ 1,3613	R\$ 408,39
2	Desodorizador de ambientes em formato aerossol com fragrância suave, disponibilizado em latas com capacidade volumétrica de 360ml. O produto deve possuir uma formulação de ação rápida e imediata, projetada para perfumar o	327150 / 1682040	Frasco 360 Mililitro	400		R\$ 14,0556	R\$ 5.622,24

	recinto instantaneamente em poucos segundos e garantir uma barreira de neutralização						
3	Flanela de algodão na cor branca , medindo nominalmente 40 cm de largura por 60 cm de comprimento. O item consiste em um pano multiuso desenvolvido especificamente para rotinas de limpeza geral de superfícies, garantindo alta absorção e durabilidade.	299630 / 3845494	Unidade	480		R\$ 3,0414	R\$ 1.459,87
4	Limpador multiuso líquido de alta performance , fornecido em frascos individuais de 500 ml na versão original ou sem perfume. Composição química baseada em tensoativo aniônico, coadjuvantes, solventes (como álcool isopropílico ou butilglicol), agente de controle de pH, fragrância e água, garantindo propriedades desengordurantes e de secagem rápida sem residual opaco.	309413 / 1298569	Frasco 500 Mililitro	500		R\$ 4,3986	R\$ 2.199,30
5	Pano de limpeza multiuso na cor azul e dimensões estruturadas em rolos de 28 cm a 30 cm de largura por 300 metros de comprimento linear. Cada bobina deve fornecer o rendimento mínimo padronizado de 600 panos picotados. O material deve apresentar alta capacidade de absorção de líquidos e gorduras, resistência mecânica para não rasgar com facilidade em uso intensivo e a propriedade técnica de não soltar fiapos nem reter odores.	380546 / 4663578	Rolo 300 Metro	24		R\$ 100,3911	R\$ 2.409,39
6	Sabonete líquido cremoso com fragrância suave do tipo azul floral, acondicionado em galões industriais com capacidade volumétrica de 5 litros. O insumo deve ser formulado obrigatoriamente com glicerina, ingredientes umectantes, emolientes e tensoativos suaves. Deve apresentar viscosidade mínima de 1.500 cPs (centipoise) a 25°C , garantindo consistência cremosa adequada para uso em dispensers sem gotejamento ou entupimento.	254512 / 4564766	Galão 5 Litro	400	Audax, Premisse, Kimberly-Clark (Scott) ou equivalente	R\$ 21,7327	R\$ 8.693,08
7	Desinfetante líquido de uso geral na fragrância floral, acondicionado em embalagens de 1 litro. O produto deve ser formulado com um eficaz componente tensoativo de alto poder germicida, apresentando propriedades bactericidas e bacteriostáticas	621513 / 2218003	Litro	80		R\$ 7,6419	R\$ 611,35
	Água sanitária com forte ação desinfetante, bactericida e alvejante, disponibilizada em embalagens de 5 litros. O produto						

8	deve ser formulado obrigatoriamente com cloro ativo de alta qualidade, apresentando um teor de cloro ativo balanceado entre 2,0% e 2,5%, aspecto de líquido límpido amarelado, odor característico e pH na faixa de 12 a 13,5.	299605 / 4429990	Garrafa 5 Litro	30		R\$ 8,8780	R\$ 266,34
9	Álcool líquido com concentração estrita de 70° INPM, fornecido de maneira econômica em garrafas individuais de 1 litro. Este insumo deve possuir ação antibactericida e germicida, sendo direcionado para a desinfecção e assepsia profunda de superfícies de uso frequente, objetos, bancadas, móveis, maçanetas e vidros.	481012 / 5989710	Frasco 1 Litro	240		R\$ 8,8422	R\$ 2.122,13
10	Álcool em gel antisséptico com concentração de 70%, disponibilizado em embalagens de 500ml equipadas obrigatoriamente com sistema de válvula pump para facilitar a dosagem e garantir o uso higiênico. O produto deve ser um higienizador de mãos balanceado com propriedade bactericida de ação rápida e sem necessidade de enxágue.	395734 / 4455789	Frasco 500 Mililitros	300		R\$ 8,2256	R\$ 2.467,68
11	Inseticida em formato aerossol apresentado em embalagem com volume líquido de 380 ml, no mínimo. A composição química deve ser obrigatoriamente à base de água, com formulação ativa contendo princípios ativos piroides (como Imiprotrina, Permetrina ou d-Fenotrina) e sinergistas, contando com proteção imediata e contínua por até 12 horas contra uma ampla variedade de insetos voadores e rasteiros.	484679 / 5117828	Unidade	500	SBP, Raid, MatInset ou equivalente	R\$ 16,9369	R\$ 8.468,45
12	Esponja de lã de aço para limpeza pesada, acondicionada em pacotes contendo 08 unidades e peso total variando entre 45g e 60g por pacote. O produto deve ser composto por fios metálicos resistentes e uniformes de alto poder abrasivo.	481018 / 1319310	Embalagem 8 Unidade	200		R\$ 2,2282	R\$ 445,64
13	Luva de borracha em látex natural de alta resistência na cor amarela, fornecidas em embalagens contendo um par no tamanho G. Apresenta formato anatômico com alta flexibilidade de movimentos e superfície externa texturizada antiderrapante, garantindo aderência segura no manuseio de objetos úmidos, escorregadios ou produtos químicos leves em atividades de higienização, cozinha e serviços gerais.	347183 / 559040	Par	200		R\$ 5,6789	R\$ 1.135,78

14	Pastilhas adesivas para higienização e odorização de vasos sanitários , fornecidas em caixas contendo 03 unidades cada , com fragrância padrão de lavanda ou citrus. O produto deve possuir formulação ecológica e prática de aplicação direta sem o uso de cestinhas plásticas, fixando-se firmemente à parede interna do vaso sanitário por meio de pressão e dissolvendo-se de forma gradual a cada fluxo de água.	465064 / 2996600	Caixa 3 Unidade	3000		R\$ 6,3214	R\$ 18.964,20
15	Detergente líquido na versão neutro , fornecido em frascos individuais de 500ml com alto poder de limpeza e rendimento superior na remoção de gorduras e sujeiras, contendo obrigatoriamente glicerina em sua composição para garantir que o manuseio contínuo não agrida a pele das mãos.	449798 / 4599691	Frasco 500 Mililitro	1200		R\$ 1,8359	R\$ 2.203,08
16	Toalha de papel interfolhado de folha dupla e 2 dobras , fabricado obrigatoriamente com 100% celulose de fibras naturais virgens para assegurar máxima maciez, resistência a úmido e alta absorção. O produto deve estar em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, apresentando Gramatura de 30 g/m². Cada folha deve medir nominalmente 23 cm x 21 cm (com variação de até ± 4%), com acabamento gofrado e o fornecimento deve ser realizado em caixas de papelão perfeitamente lacradas contendo, no mínimo, 2000 folhas .	416699 / 3391841	Caixa 2000 Unidade	3000	Dama Profissional, Elite Profissional, Santher (Inovatta) ou equivalente	R\$ 119,0960	R\$ 357.288,00
17	Papel higiênico em rolo industrial do tipo rolão , apresentando estrutura em folha dupla e fabricação obrigatória com 100% celulose de fibras naturais virgens para assegurar alta absorção, maciez e resistência. O produto deve atender rigorosamente aos parâmetros regulamentares vigentes, possuindo Gramatura de 30 g/m². Cada rolo individual deve medir nominalmente 10 cm de largura por 250 metros de comprimento, no mínimo. O fornecimento do lote deve ser realizado de forma protegida e higiênica em caixas de papelão ou fardo contendo 8 rolos, ideal para cobrir demandas de alto fluxo em sanitários e copas administrativas.	297836 / 2348586	Fardo 8 Rolo	1500	Dama Profissional, Elite Profissional, Kimberly-Clark (Scott) ou equivalente	R\$ 119,2080	R\$ 178.812,00
	Papel higiênico neutro de altíssima qualidade, estruturado em folha dupla , produzido com 100% fibras celulósicas naturais						

18	para assegurar propriedades superiores de maciez, absorção e resistência mecânica. Cada rolo individual deve possuir a metragem linear exata de 30 metros de comprimento por 10 cm de largura , apresentando textura suave, total neutralidade de odor e toque extramacio. Deve ser acondicionado e entregue de forma protegida e higiênica em embalagens/pacotes contendo 04 rolos cada .	301139 / 2916070	Pacote 4 Unidade	1000	Neve, Personal Vip, Sublime ou equivalente	R\$ 10,2020	R\$ 10.202,00
Valor Total						R\$ 603.778,92	

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados **da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Proveniência e Certificação de Papéis e Químicos:

- **Papéis Toalha e Higiênico:** Devem ser produzidos a partir de fibras vegetais decorrentes de manejo florestal sustentável, comprovado por certificação reconhecida (**FSC ou PEFC**), ou possuir certificação de material reciclado, garantindo a rastreabilidade da matéria-prima.
- **Produtos Saneantes (Limpadores e Inseticidas):** Devem possuir composição **biodegradável**, conforme normas da ANVISA, visando reduzir o impacto ambiental no descarte de efluentes hídricos.

4.1.2. Gestão de Embalagens e Logística Reversa:

- As embalagens dos materiais (fardos de papel e galões de químicos) devem ser, preferencialmente, compostas por material reciclável. No caso de saneantes, será priorizado o fornecimento em **embalagens de maior volume** para reduzir o descarte de polímeros plásticos de uso único.
- Para o **Inseticida**, o fornecedor deve garantir que as embalagens de aerossol sejam destinadas conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, incentivando o descarte em pontos de coleta seletiva para metais.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudo Técnico Preliminar:

Item	Descrição	Marca /Modelo de Referência
1	Toalha de papel interfolhado de folha dupla e 2 dobras , fabricado obrigatoriamente com 100% celulose de fibras naturais virgens para assegurar máxima maciez, resistência a úmido e alta absorção. O produto deve estar em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, apresentando Gramatura de 30 g/m². Cada folha deve medir nominalmente 23 cm x 21 cm (com variação de até $\pm 4\%$), com acabamento gofrado e o fornecimento deve ser realizado em caixas de papelão perfeitamente lacradas contendo, no mínimo, 2000 folhas.	Dama Profissional, Elite Profissional, Santher (Inovatta) ou equivalente
2	Papel higiênico em rolo industrial do tipo rolão , apresentando estrutura em folha dupla e fabricação obrigatória com 100% celulose de fibras naturais virgens para assegurar alta absorção, maciez e resistência. O produto deve atender rigorosamente aos parâmetros regulamentares vigentes, possuindo Gramatura de 30 g/m². Cada rolo individual deve medir nominalmente 10 cm de largura por 250 metros de comprimento, no mínimo. O fornecimento do lote deve ser realizado de forma protegida e higiênica em caixas de papelão ou fardo contendo 8 rolos, ideal para cobrir demandas de alto fluxo em sanitários e copas administrativas.	Dama Profissional, Elite Profissional, Kimberly-Clark (Scott) ou equivalente
3	Inseticida em formato aerossol apresentado em embalagem com volume líquido de 380 ml, no mínimo. A composição química deve ser obrigatoriamente à base de água, com formulação	SBP, Raid, Matlnset ou

	ativa contendo princípios ativos piretróides (como Imiprotrina, Permetrina ou d-Fenotrina) e sinergistas, contando com proteção imediata e contínua por até 12 horas contra uma ampla variedade de insetos voadores e rasteiros.	equivalente
4	Papel higiênico neutro de altíssima qualidade, estruturado em folha dupla , produzido com 100% fibras celulósicas naturais para assegurar propriedades superiores de maciez, absorção e resistência mecânica. Cada rolo individual deve possuir a metragem linear exata de 30 metros de comprimento por 10 cm de largura , apresentando textura suave, total neutralidade de odor e toque extramacio. Deve ser acondicionado e entregue de forma protegida e higiênica em embalagens/pacotes contendo 04 rolos cada .	Neve, Personal Vip, Sublime ou equivalente
5	Sabonete líquido cremoso com fragrância suave do tipo azul floral, acondicionado em galões industriais com capacidade volumétrica de 5 litros. O insumo deve ser formulado obrigatoriamente com glicerina, ingredientes umectantes, emolientes e tensoativos suaves. Deve apresentar viscosidade mínima de 1.500 cPs (centipoise) a 25°C , garantindo consistência cremosa adequada para uso em dispensers sem gotejamento ou entupimento.	Audax, Premisse, Kimberly-Clark (Scott) ou equivalente

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras, que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.4.1. **Toalha de papel interfolhado de folha dupla e 2 dobras**, fabricado obrigatoriamente com 100% celulose de fibras naturais virgens para assegurar máxima maciez, resistência a úmido e alta absorção. O produto deve estar em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, apresentando Gramatura de 30 g /m². Cada folha deve medir nominalmente 23 cm x 21 cm (com variação de até $\pm 4\%$), com acabamento gofrado e o fornecimento deve ser realizado em caixas de papelão perfeitamente lacradas contendo, no mínimo, 2000 folhas.

4.4.2. **Papel higiênico em rolo industrial do tipo rolão**, apresentando estrutura em folha dupla e fabricação obrigatória com 100% celulose de fibras naturais virgens para assegurar alta absorção, maciez e resistência. O produto deve atender rigorosamente aos parâmetros regulamentares vigentes, possuindo Gramatura de 30 g /m². Cada rolo individual deve medir nominalmente 10 cm de largura por 250 metros de comprimento, no mínimo. O fornecimento do lote deve ser realizado de forma protegida e higiênica em caixas de papelão ou fardo contendo 8 rolos, ideal para cobrir demandas de alto fluxo em sanitários e copas administrativas.

4.4.3. **Papel higiênico neutro de altíssima qualidade, estruturado em folha dupla**, produzido com **100% fibras celulósicas naturais** para assegurar propriedades superiores de maciez, absorção e resistência mecânica. Cada rolo individual deve possuir a metragem linear exata de **30 metros de comprimento por 10 cm de largura**, apresentando textura suave, total neutralidade de odor e toque extramacio. Deve ser acondicionado e entregue de forma protegida e higiênica em embalagens/pacotes contendo **04 rolos cada**.

4.4.4. **Sabonete líquido cremoso** com fragrância suave do tipo azul floral, acondicionado em galões industriais com capacidade volumétrica de 5 litros. O insumo deve ser formulado obrigatoriamente com glicerina, ingredientes umectantes, emolientes e tensoativos suaves. **Deve apresentar viscosidade mínima de 1.500 cPs (centipoise) a 25°C**, garantindo consistência cremosa adequada para uso em dispensers sem gotejamento ou entupimento.

4.5. As amostras poderão ser entregues no endereço **Largo Pátio do Colégio, 184, Centro Histórico de São Paulo, 01016-040, São Paulo - SP**, no prazo limite de **05 (cinco) dias corridos**, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.8.1. Toalha de papel interfolhado de folha dupla e 2 dobras, fabricado obrigatoriamente com 100% celulose de fibras naturais virgens para assegurar máxima maciez, resistência a úmido e alta absorção. O produto deve estar em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, apresentando Gramatura de 30 g /m². Cada folha deve medir nominalmente 23 cm x 21 cm (com variação de até $\pm 4\%$), com acabamento gofrado e o fornecimento deve ser realizado em caixas de papelão perfeitamente lacradas contendo, no mínimo, 2000 folhas.

- **Capacidade de Absorção:** O papel deve absorver a umidade das mãos de forma rápida, sem esfarelar ou rasgar excessivamente durante o uso.
- **Resistência Úmida:** Verificação de que o papel mantém integridade mínima quando molhado, permitindo a secagem completa com o menor número de folhas possível.
- **Toque:** O papel deve apresentar toque macio e acabamento gofrado.

4.8.2. Papel higiênico em rolo industrial do tipo rolão, apresentando estrutura em folha dupla e fabricação obrigatória com 100% celulose de fibras naturais virgens para assegurar alta absorção, maciez e resistência. O produto deve atender rigorosamente aos parâmetros regulamentares vigentes, possuindo Gramatura de 30 g /m². Cada rolo individual deve medir nominalmente 10 cm de largura por 250 metros de comprimento, no mínimo. O fornecimento do lote deve ser realizado de forma protegida e higiênica em caixas de papelão ou fardo contendo 8 rolos, ideal para cobrir demandas de alto fluxo em sanitários e copas administrativas.

- **Qualidade Sensorial:** O papel não deve apresentar textura áspera, odores de produtos químicos de reciclagem ou manchas escuras (pureza da celulose).
- **Toque:** O papel deve apresentar toque macio, sem aspereza.

4.8.3. Papel higiênico neutro de altíssima qualidade, estruturado em folha dupla, produzido com **100% fibras celulósicas naturais** para assegurar propriedades superiores de maciez, absorção e resistência mecânica. Cada rolo individual deve possuir a metragem linear exata de **30 metros de comprimento por 10 cm de largura**, apresentando textura suave, total neutralidade de odor e toque extramacio. Deve ser acondicionado e entregue de forma protegida e higiênica em embalagens/pacotes contendo **04 rolos cada**.

- **Qualidade Sensorial:** O papel não deve apresentar textura áspera, odores de produtos químicos de reciclagem ou manchas escuras (pureza da celulose).
- **Toque:** O papel deve apresentar toque macio, sem aspereza.

4.8.4. Sabonete líquido cremoso com fragrância suave do tipo azul floral, acondicionado em galões industriais com capacidade volumétrica de 5 litros. O insumo deve ser formulado obrigatoriamente com glicerina e ingredientes umectantes e emolientes, fornecendo uma ação combinada que limpa eficientemente enquanto hidrata e mantém a suavidade ao toque.

- **Aspecto e consistência:** Deve ser nitidamente cremoso e homogêneo. **A viscosidade será aferida para garantir o atendimento ao mínimo de 1.500 cPs**, não sendo aceitos produtos excessivamente fluidos (aquosos) ou excessivamente densos/gelatinosos que obstruam os aparelhos dosadores. Não deve apresentar separação de fases ou decantação.
- **Fragrância:** Fragrância suave do tipo floral, agradável e sem odores químicos residuais agressivos ou pungentes.

- **Ação umectante e emoliente:** A pele deve apresentar toque macio e sensação de hidratação (suavidade ao toque).

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.14. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com as amostras ou quando solicitado pelo agente de contratação, a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), ou equivalente, atualizada para cada um dos produtos químicos saneantes e de higiene, sob pena de desclassificação.

4.15. Todos os produtos entregues deverão estar em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e intactas. O rótulo deve ser legível, em língua portuguesa, contendo obrigatoriamente:

- **Identificação clara do fabricante e número de registro/notificação na ANVISA;**
- **Número do lote de fabricação;**
- **Data de fabricação e prazo de validade técnica do produto.**

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez)** dias úteis, contados da assinatura do Termo de Retirada de Nota de Empenho, com entrega parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Largo Pátio do Colégio, 184, Centro Histórico de São Paulo, 01016-040, São Paulo - SP.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias corréis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou

entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega parcelada**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI :** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária :** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.22.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.22.1.1. Quantidade mínima de fornecimento similar de 20% (vinte por cento) do item "Toalha de papel interfolhado de folha dupla e 2 dobras, fabricado obrigatoriamente com 100% celulose de fibras naturais virgens para assegurar máxima maciez, resistência a úmido e alta absorção. O produto deve estar em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, apresentando Gramatura de 30 g/m². Cada folha deve medir nominalmente 23 cm x 21 cm (com variação de até ± 4%), com acabamento gofrado e o fornecimento deve ser realizado em caixas de papelão perfeitamente lacradas contendo, no mínimo, 2000 folhas";

8.22.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.22.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.22.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de consórcio:

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.23.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 603.778,92 (seiscentos e três mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO BISPO SOUZA

Chefe do Serviço de Suprimentos



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 12:59:49.